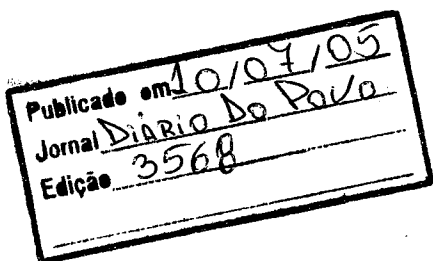




Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



LEI N.º 818/2005

SÚMULA: Altera disposições da Lei Municipal nº 811/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná aprovou, e eu, Valdir Picolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 811/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Município de Vitorino repassará, mensalmente até o 5º dia útil, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) à Prefeitura Municipal de Pato Branco, que em contra partida, prestará os serviços previstos no art. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 2º. O Art. 4º da Lei nº 811/2005 passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 4º - O Contrato administrativo terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2005, iniciando-se em 01 de junho do mesmo ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, fato este que ocorre automaticamente e desde que não haja notificação por qualquer das partes com pelo menos 90 (noventa) dias antes manifestando o interesse na rescisão.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 07 de julho de 2005.


VALDIR PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL